



VEREADORA
Betielle
Biagim

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

A Vereadora Betielle Biagim vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 170 /2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROPOSTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA DE APOIO, VALORIZAÇÃO E CUIDADO COM AS MÃES NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, AÇÕES INTEGRADAS E SEM ÔNUS ADICIONAL AO ERÁRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o reconhecimento importante do papel materno na sociedade, e as mães que enfrentam situações de vulnerabilidade, merecem todo o apoio e proteção especial. Mães têm direito humanos fundamentais, incluindo direito à vida, à dignidade, à igualdade. Precisam de acesso a serviços de saúde de qualidade, apoio emocional, aconselhamento e grupos de apoio. Ser inclusas na sociedade, com acesso a oportunidade de educação, emprego e participação cívica. Proteger e apoiar essas mães que enfrentam situações cotidianas, garantindo seus direitos e necessidades básicas, para superar os desafios que enfrentam, é fundamental para construir uma sociedade mais justa e equitativa.

Justificativa:

A presente proposição tem como foco o apoio e valorização das mães de Butiá, por meio de ações práticas, de baixo custo e que utilizem a rede pública já existente. Trata-se de uma política de fortalecimento social, que busca reconhecer o valor da maternidade sem gerar novos gastos ao erário municipal.

Ao promover a articulação entre diferentes setores e incentivar o voluntariado e a participação comunitária, o município poderá oferecer apoio real às mães, especialmente às que enfrentam situações de vulnerabilidade, utilizando a criatividade, solidariedade e os recursos que já estão à disposição.



Indicamos ao Executivo Municipal, a proposta de anteprojeto de lei, para que possa ser avaliada sua aplicabilidade que institui a política de Apoio, Valorização e Cuidado com as mães no Município de Butiá, ações integradas e sem ônus adicional ao erário público, e dá outras providências.

Sala das Sessões, Butiá, 15 de Maio 2025.

BETIELLE BIAGIM
VEREADORA - PP
Vereadora
BETIELLE BIAGIM
Câmara Municipal - Butiá

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Butiá, a Política Municipal de Apoio, Valorização e Cuidado com as Mães, com o objetivo de promover ações articuladas entre setores públicos, privados e da sociedade civil, visando o fortalecimento da cidadania materna, sem a geração de novas despesas ao Município.

Art. 2º São objetivos desta Política:

- I – Valorizar o papel das mães na sociedade e na comunidade local;
- II – Promover ações educativas, informativas e de acolhimento, utilizando a estrutura já existente no município;
- III – Estimular a participação de entidades, empresas, voluntários e lideranças comunitárias em ações voltadas às mães;
- IV – Priorizar o uso de espaços públicos, serviços e programas já implementados para atender às demandas das mães.

Art. 3º A Política Municipal de Apoio às Mães poderá ser executada através das seguintes ações:

- I – Realização de rodas de conversa, palestras e oficinas gratuitas sobre temas como maternidade, saúde mental, direitos da mulher, autocuidado e empreendedorismo, utilizando espaços públicos e parcerias voluntárias;
- II – Estímulo à atuação de grupos de apoio de mães, com suporte técnico das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, sem novas contratações;
- III – Fomento à criação do “Selo Amigo das Mães”, concedido a empresas ou instituições que promovam ações de valorização materna;
- IV – Divulgação de campanhas informativas em meios institucionais já existentes (sites, redes sociais da Prefeitura, murais públicos);
- V – Incentivo à integração de mães em projetos sociais e educacionais já existentes no município.

Art. 4º As ações previstas nesta lei deverão ser implementadas de forma inter setorial, aproveitando os recursos humanos e materiais já disponíveis na rede municipal, sem comprometer o orçamento público.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação, convênios e parcerias sem repasse financeiro com organizações da sociedade civil, igrejas, conselhos municipais e outros entes para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



VEREADORA
Betielle
Biagim

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

JEFERSON SALATIEL VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração